



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 715/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 39/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à manutenção dos Serviços Gerais de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), destinados à manutenção dos Serviços Gerais de Ensino, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02		08		00		SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO			
691	12.122.0002.2022.0000					Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		950.000,00	
	3.1.90.11.00					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	02 00
	02					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN:	2.540	
	265		024			fundeb diferido 2024			
692	12.122.0002.2022.0000					Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		950.000,00	
	3.1.90.11.00					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	02 00
	02					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN:	2.540	
	268		024			fundeb diferido 2024			
693	12.122.0002.2022.0000					Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		376.743,09	
	3.1.90.11.00					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	02 00
	02					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	STN:	2.540	
	269		024			fundeb diferido 2024			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes do saldo remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

quarenta e três reais e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de março de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



